



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003/2019.

Em, 15 de maio de 2019.

**DISPÕE SOBRE EMENDA AO ARTIGO 93 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Ao Art. 93 da Lei Orgânica Municipal acrescenta -se parágrafo e passa a
vigorar com a seguinte redação:

"Art.93(...)

§ - Fica vedado aos secretários de qualquer pasta, no governo municipal, assumirem
presidências de Conselhos Municipais."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2019.

RAFAEL PEÇANHA DE MOURA
Vereador - Autor

Art. 37 – I da Lei Orgânica Municipal

JUSTIFICATIVA:

Após minuciosa análise, propomos a presente Emenda para melhor adequação da
matéria